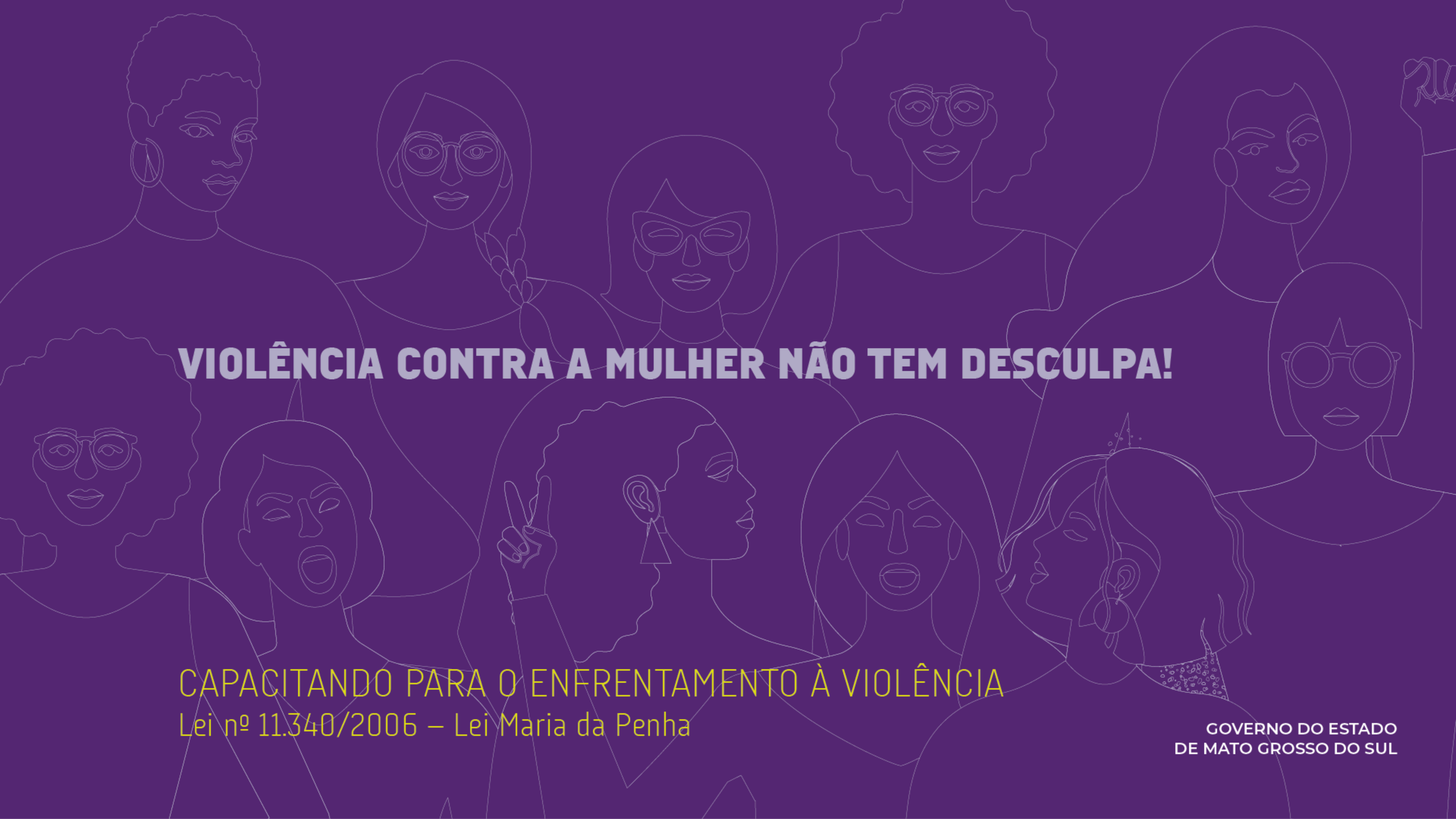

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA!

CAPACITANDO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL

REINALDO AZAMBUJA

Governador do Estado

O Estado de Mato Grosso do Sul é vanguardista na defesa dos direitos das mulheres e possuímos uma política consolidada de enfrentamento à violência, com órgãos especializados e qualificados. Nosso desafio é fortalecer e ampliar essa rede de atendimento, integrando e interiorizando as ações e serviços, visando erradicar a violência contra mulheres e permitir que todas tenham acesso à informação e ao acolhimento humanizado sempre que precisarem. Espero que esse material possa contribuir com as/os profissionais que estão na linha de frente de atendimento para que juntos possamos construir uma sociedade mais justa e igualitária para mulheres e meninas.

EDUARDO ROMERO

Secretário de Cidadania e Cultura

A violência contra as mulheres e meninas é uma violação aos Direitos Humanos. Mato Grosso do Sul tem se destacado nacionalmente na efetivação de políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres, reafirmando seu compromisso diariamente no enfrentamento a todas as formas de violência.
Trabalhamos arduamente para criar estratégias de prevenção, gerar consciência e proteger as mulheres. Mas necessitamos da ajuda de toda a sociedade, a impunidade fere e mata e é nosso papel combater todas as formas de violência, estarmos atentos para os pequenos gestos e ações no dia-a-dia e assim, juntos construirmos uma sociedade mais igualitária, menos machista e sem violência de gênero.

ROSANA FERNANDES LEAL

Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

A questão da violência doméstica e familiar contra a mulher é urgente e demanda um esforço da sociedade como um todo para combatê-la. Todas as situações que coloquem a mulher numa posição de humilhação, banalização e violação de direitos, necessitam ser repelidas e combatidas. Não podemos aceitar que, dia após dia, mulheres tenham seu direito de viver com dignidade, respeito e segurança completamente ignorados. Essa cartilha, traz informações e orientações sobre a Lei Maria da Penha e também sobre os órgãos de atendimento da rede, para que, conhecendo mais sobre os nossos direitos, possamos exercê-los ou orientar outras pessoas que precisem de proteção. É um direito de todas as mulheres viver sem violência. Não se cale, o silêncio só interessa ao agressor.

SUMÁRIO

AGOSTO LILÁS — 03
MARIA DA PENHA VAI A ESCOLA — 04
O CASO MARIA DA PENHA — 06
O QUE ESTA PREVISTO NA LEI? — 07
LEI MARIA DA PENHA — 08
FORMAS DE VIOLÊNCIA PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA — 09
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA — 10
CICLO DA VIOLÊNCIA — 11
IDENTIFICAR É O PRIMEIRO PASSO — 14
RESULTADO — 15
QUIZ PARA HOMENS — 16
RESULTADO — 18
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER — 19
segurança pública — 20
sistema de justiça — 21
REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CAMPO GRANDE — 22
REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CAMPO GRANDE — 23
REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERIOR — 24
REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL INTERIOR — 25
ONDE DENUNCIAR? — 26
ONDE PROCURAR MAIS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES? — 27
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER CAMPO GRANDE — 28
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER INTERIOR DO ESTADO — 29
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM NO INTERIOR — 30
ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES - OPMS — 31

AGOSTO LILÁS

"Agosto Lilás" é uma campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, executada no Estado de Mato Grosso do Sul por órgãos governamentais e não-governamentais, instituída por meio da Lei Estadual nº 4.969/2016, com objetivo de divulgar a Lei Maria da Penha, sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência contra a mulher, divulgar os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os mecanismos de denúncia existentes.

A campanha foi idealizada pela Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Mulheres e lançada em 1º de agosto de 2016, para comemorar os 10 anos da Lei Maria da Penha, reunindo diversos parceiros governamentais e não-governamentais, prevendo a realização de ações de mobilização, palestras e rodas de conversa durante todo o mês – e desde então vem se fortalecendo e consolidando como uma grande campanha da sociedade no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

2016

28.096
pessoas alcançadas
(20.795 em CG +
7.301 no interior)

2017

160.606
pessoas alcançadas
(41.172 em CG +
119.434 no interior)

2018

63.409
pessoas alcançadas
(7.650 em CG +
55.759 no interior)

2019

54.852
pessoas alcançadas
(10.928 em CG +
43.924 no interior)

2020

113.402
pessoas alcançadas
pela campanha virtual

2021

79.269
pessoas alcançadas
em CG

MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA

A lei estadual nº 4.969/2016 instituiu também, em âmbito estadual, o **"Programa Maria da Penha vai à Escola"**, visando à realização de ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do ensino médio das escolas estaduais, podendo, entretanto, ser realizado em escolas municipais e estabelecimentos particulares de ensino.

Atualmente, 25 municípios sul-mato-grossenses possuem leis próprias instituindo a campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola: Água Clara, Aquidauana, Amambai, Anastácio, Aral Moreira, Campo Grande, Corumbá, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Dourados, Dois Irmãos do Buriti, Itaquiraí, Juti, Ladário, Maracaju, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Sidrolândia, Japorã, Naviraí, Nova Alvorada, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Verde de MT, Rochedo.

LEI N 5.539, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A lei dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha como conteúdo transversal nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de ampliar a divulgação da lei, fomentar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher, falar sobre a importância das denúncias e promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência.

A lei prevê ainda a formação dos profissionais da educação, incluindo professores, gestores, orientadores e psicólogos que trabalham em todos os níveis educacionais e a realização de uma programação ampliada à comunidade escolar, sendo que para execução da lei, poderão participar entidades governamentais e não governamentais atuantes no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres.

Neste ano a Lei 11.340 completa **16 anos** desde sua sanção em 7 de agosto de 2006, apesar de não ser uma lei tão recente o Brasil foi o 18o país da América Latina a criar uma lei de proteção integral a mulher, ou seja, fomos um dos últimos países a implantar uma lei que desse essa proteção às mulheres.

Antes de a Lei Maria da Penha entrar em vigor, a violência doméstica e familiar contra a mulher era tratada como crime de menor potencial ofensivo e enquadrada na Lei n. 9.099/1995. Na prática, isso significava que a violência de gênero era banalizada e as penas geralmente se reduziam ao pagamento de cestas básicas ou trabalhos comunitários. Em outras palavras, não havia dispositivo legal para punir, com mais rigor, o homem autor de violência.

Considerada pela ONU (Organização das Nações Unidas) a 3a melhor legislação no enfrentamento a violência contra a mulher no mundo, perdendo apenas para a Espanha e Chile., uma das principais inovações trazidas pela lei são as medidas protetivas de urgência para as vítimas. Além disso, ela prevê a criação de equipamentos indispensáveis à sua efetividade: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Casas-abrigo, Centros de Referência da Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entre outros.

A conhecida Lei Maria da Penha só surgiu a partir da condenação do país em 2002 pela Comissão Interamericana dos Estados da América (OEA), decorrente do famoso caso da farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que buscou a corte internacional para que tivesse finalmente seu direito reconhecido.

A **lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**, é uma lei que está situada no âmbito do direito internacional público, direitos humanos das mulheres, ela está embasada no art. 228, parágrafo 8o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em duas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil com status supralegal que são: a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará) e a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Portanto sua abrangência está muito além do viés criminal sendo que 90% dos artigos da Lei dizem respeito a normas de caráter preventivo da violência.

O CASO MARIA DA PENHA

Maria da Penha Maia Fernandes (Fortaleza-CE, 1º de fevereiro de 1945) é farmacêutica bioquímica e se formou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977.

Foi na universidade que Maria da Penha conheceu o parceiro Marco Antonio Heredia Viveros, um colombiano, radicado no Brasil, em 1974. Ela fazia o mestrado em Farmácia enquanto ele cursava a pós-graduação em Economia. Ainda nesse ano o casal começou a namorar. Dois anos mais tarde, eles se casaram.

Segundo a ativista, as agressões começaram depois do nascimento das filhas. O período culminou com a obtenção da cidadania brasileira e da estabilização profissional do marido.

As agressões, físicas e psicológicas, atingiram a mulher e as três filhas que viviam sob constante medo.
Em 1983, Maria da Penha sofreu a maior das agressões. Enquanto dormia foi atingida por um tiro nas costas. A versão do marido foi que se tratou de uma tentativa de assalto, tese que foi rejeitada pela perícia.

Por conta do tiro, Maria da Penha ficou paraplégica. Ela retornou para casa quase quatro meses depois do ocorrido após duas cirurgias e uma série de internamentos. Marco Antonio manteve a esposa em cárcere privado durante 15 dias e um dia, durante o banho, tentou eletrocutá-la.

Depois dos eventos trágicos, Maria da Penha reuniu forças e com a ajuda de familiares e amigos, iniciou um processo na justiça para punir o seu agressor. Com a guarda das filhas, saiu de casa e iniciou sua luta por justiça, que durou quase 20 anos.

Em 1991, ocorreu o primeiro julgamento onde o agressor foi condenado a 15 anos de prisão, mas recorreu e obteve liberdade. No segundo julgamento, em 1996, Marco Antonio foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão, mas novamente recorreu e teve a pena reduzida para 2 anos.

Inconformada, Maria da Penha não se calou e continuou sua luta. Em 1998 protocolou denúncia, em conjunto com o CEJIL (Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional) e o CLADEM (Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher), à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. Foi a primeira ocasião que a OEA acolheu uma denúncia de violência doméstica.

Em 2001, a CIDH responsabilizou o Estado brasileiro por omissão, negligência e tolerância, com base em dispositivos da Convenção de Belém do Pará, que haviam sido descumpridas. E como forma de punição, determinou ao Estado brasileiro que criasse uma lei prevenindo e coibindo a violência contra a mulher.

A partir de então, um consórcio formado por ONGs, feministas, advogadas e especialistas, se reuniram e fizeram um esboço da lei, num trabalho interministerial coordenado pela Secretaria de Políticas da Mulher do Governo Federal, realizando várias audiências públicas e colhendo sugestões de outras entidades e da sociedade civil. Em 2006 a lei foi aprovada, à unanimidade, pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, no dia 7 de agosto.

Para evitar que mais mulheres tivessem o seu destino, a ativista escreveu o livro Sobrevivi... posso contar (1994) e fundou o Instituto Maria da Penha (2009), uma organização não governamental e sem fins lucrativos para promover a defesa da mulher.

O QUE ESTÁ PREVISTO NA LEI?

Título I – **Disposições preliminares**
ART. 1º AO ART. 4º
Conceitua a lei, os direitos garantidos às mulheres e a responsabilidade do Poder Público na implementação da lei.

Título II – **Da violência doméstica e familiar**
ART. 5º AO ART. 7º
Conceitua a violência doméstica e familiar, onde pode ocorrer e quais os tipos previstos em lei (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral).

Título III – **Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar**
ART. 8º AO ART. 12-C
Conceitua as medidas integradas de prevenção, a assistência a ser prestada às mulheres em situação de violência e dispõe sobre o atendimento pela autoridade policial.

Título IV – **Dos procedimentos**
ART. 13 AO ART. 28
Conceitua os procedimentos processuais, dispõe sobre as medidas protetivas de urgência – que obrigam o agressor e que protegem a mulher, e sobre seu descumprimento; discorre sobre a atuação do Ministério Público e sobre a assistência judiciária às mulheres em situação de violência.

Título V – **Da equipe de atendimento multidisciplinar**
ART. 29 AO ART. 32
Estabelece as competências do atendimento multidisciplinar das equipes dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Título VI – **Disposições transitórias**
ART. 33
Estabelece regra de transição para estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Título VII – **Disposições finais**
ART. 34 AO ART. 46
Dispõe sobre as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para implementação dos serviços; sobre estatísticas da violência doméstica e familiar contra a mulher nas bases de dados dos órgãos oficiais, sobre orçamento para implementação das medidas estabelecidas e obsta a aplicação da Lei dos Juizados Especiais, deixando de considerar a violência contra a mulher como crime de menor potencial ofensivo.

LEI MARIA DA PENHA

ART. 1º
Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

ART. 2º
Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

ART. 3º
Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

ART. 4º
Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

FORMAS DE VIOLÊNCIA PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

O ARTIGO 7º DA LEI Nº 11.340/2006 ESTABELECE 5 (CINCO) FORMAS DE VIOLÊNCIA:

VIOLÊNCIA FÍSICA

É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou a saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor/agressora ou ainda com o uso de armas, é a violência que deixa marcas no corpo, machuca a vítima de várias maneiras, são exemplos: bater, empurrar, morder, puxar o cabelo, estrangular, chutar, queimar, cortar e mutilar.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher, acontecem de forma continuada afetando a saúde mental da mulher, nesse tipo de violência é muito comum tentar fazer com que a mulher pareça louca, seja proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes; exemplos: ameaças, humilhações, chantagens, críticas, isolamento dos amigos e da família.

VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual é qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, são exemplos ser forçada a fazer sexo quando está doente ou dormindo, quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, ser impedida de decidir tomar ou não anticoncepcionais, se quer ou não ter filhos, e quando é o melhor momento, também caracterizam violência sexual.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher (rasgar roupa e fotos), instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, esconder o cartão do banco ou do bolsa família, receber valores de aposentadoria da mulher e não repassar a ela, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

VIOLÊNCIA MORAL

Acontece quando a mulher é vítima de comentários ofensivos feitos a pessoas estranhas, quando a mulher é humilhada publicamente, quando lhe são imputados fatos inverídicos, ou quando sua vida íntima é exposta ao público, inclusive nas redes sociais. Sõ as condutas tipificadas como calúnia, injúria e difamação.

Na maior parte dos casos, as diferentes formas de violência acontecem de modo combinado.

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

O ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.340/2006 ESTABELECE AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA QUE PODERÃO SER APLICADAS CONTRA O AGRESSOR:

I. suspensão da posse ou restrição do porte de armas com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826/2003;

II. afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III. proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV. restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V. prestação de alimentos provisionais ou provisórios;

VI. comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;

VII. acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

Essas medidas podem ser impostas em conjunto ou separadamente.

O não cumprimento das medidas protetivas impostas é crime e pode ensejar a prisão, inclusive em flagrante, por prazo de 3 meses até 2 anos.

CICLO DA VIOLÊNCIA

APESAR DE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA TER VÁRIAS FACES E ESPECIFICIDADES, A PSICÓLOGA NORTE-AMERICANA LENORE WALKER IDENTIFICOU QUE AS AGRESSÕES COMETIDAS EM UM CONTEXTO CONJUGAL OCORREM DENTRO DE UM CICLO QUE É CONSTANTEMENTE REPETIDO:

FASE 1 - AUMENTO DA TENSÃO

Nesse primeiro momento, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos. A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa "provocá-lo". As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão são apenas algumas.

FASE 2 - ATO DE VIOLÊNCIA

Esta fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial.

Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo grande em relação à sua vida, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação. Aqui, ela sofre de uma tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e sente medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão e dor.

Nesse momento, ela também pode tomar decisões – as mais comuns são: buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há um distanciamento do agressor.

FASE 3 - ARREPENDIMENTO E COMPORTAMENTO CARINHOSO

Também conhecida como "lua de mel", esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o casal tem filhos. Em outras palavras: ela abre mão de seus direitos e recursos, enquanto ele diz que "vai mudar".

Há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor.

Um misto de medo, confusão, culpa e ilusão fazem parte dos sentimentos da mulher. Por fim, a tensão volta e, com ela, as agressões da Fase 1.

As mulheres que sofrem violência não falam sobre o problema por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimento. Os agressores, por sua vez, não raro, constroem uma autoimagem de parceiros perfeitos e bons pais, dificultando a revelação da violência pela mulher. Por isso, é inaceitável a ideia de que a mulher permanece na relação violenta por gostar de apanhar.

É POSSÍVEL ESTAR EM UM RELACIONAMENTO ABUSIVO E NÃO PERCEBER?

Sim!

Como o abuso não acontece apenas através da violência física e verbal, é preciso estar atento para sinais mais sutis, que caracterizam o abuso psicológico ou emocional.

Um relacionamento abusivo é aquele no qual uma das pessoas exerce controle sobre a outra em benefício próprio. "É quando não existe igualdade de poder entre os dois, e isso não se aplica somente a relacionamentos amorosos, pode acontecer no campo familiar e das amizades"

Existem níveis de abuso. Há os casos mais sutis, quando a violência não é física, mas emocional e verbal, e os extremos. Esses podem levar até mesmo a um assassinato por ciúme.

Relações assim são formadas normalmente por pessoas inseguras e com autoestima muito baixa, possivelmente com um passado marcado por maus-tratos corporais ou mentais.

Para quem está dentro desse tipo de relação é muito difícil enxergar a verdade e fugir, pois a pessoa está emocionalmente fraca. "E é essa a intenção do abusador, fazer do outro um refém. E a vítima, por mais que sinta algo de errado, cria desculpas, como 'a pessoa vai mudar', mas a verdade é que isso é uma fantasia.

1. **Esse relacionamento tem mais momentos felizes ou tristes?**
2. **Você sente que doa muito mais do que recebe?**
3. **É comum sentimento de culpa?**

Você consegue identificar se está num relacionamento abusivo? Seu parceiro te faz sentir inferior? Consegue reconhecer que existem outros tipos de violência, como psicológica e financeira, para além da física?

Apesar de ser comum identificarmos como violência apenas os casos em que ela ocorre fisicamente, não se dá a devida atenção para a violência moral que muitas mulheres sofrem diariamente.

IDENTIFICAR É O PRIMEIRO PASSO!

Pode parecer muito difícil reconhecer esse tipo de relação sem ajuda.

O **teste a seguir** foi criado para ajudar nessa auto avaliação e é de extrema importância que as respostas sejam **o mais verdadeiras possíveis**.

1 - Seu companheiro (a) determina a roupa que você pode usar?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

2 - Ele (a) escolhe seus amigos ou proíbe de falar com algumas pessoas (familiares, amigos, colegas de trabalho)?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

3 - Você se sente livre para sair sozinha ou com outras pessoas sem a companhia dele (a)?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

4 - Você se pergunta, ou sente que mudou sua personalidade por causa do seu relacionamento?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

5 - Você sente que se distanciou de amigos, familiares e pessoas que gosta depois que começou seu relacionamento?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

6 - Você se sente insegura ou desvalorizada?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

7 - As pessoas que te amam e são importantes na sua vida, gostam do seu parceiro (a)?

( )Sim = 0

( )Não = 10

8 - Você já sofreu algum tipo de agressão vinda dessa pessoa?

( )Sim = 10

( )Não = 0

9 - Você ouve promessas de que ele(a) vai melhorar, vai mudar de atitude, mas isso nunca acontece?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

10 - Seu parceiro (a) costuma ser explosivo (a) e depois pedir desculpas, se mostrando arrependido?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

11 - Ele (a) usa álcool ou drogas como desculpa para justificar comportamentos agressivos e violentos?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

12 - Você sente que seu parceiro (a) é superior a você?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

13 - Seu parceiro (a), tem ciúme de tudo e de todos?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

14 - Ele diz que você não sera nada sem ele ou que não sera nada sem você?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

15 - Ele (a) faz pressão para fazer sexo, mesmo que você não esteja bem, confortável ou preparada?

( )Sempre = 10

( )As vezes = 5

( )Nunca = 0

RESULTADO

PONTOS : 0 A 20
TUDO TRANQUILO

Só de você ter feito o teste e se preocupado com relacionamento já mostra sua maturidade para lidar com isso. Um relacionamento abusivo tem como principal característica a invasão do espaço do parceiro através do comportamento manipulador que visa o controle do outro, e isso não acontece com vocês.

Seu relacionamento parece ser saudável, maduro e cheio de respeito como todos deveriam ser.

PONTOS: 25 A 75
FIQUE ATENTA!

Entenda que todos os relacionamentos tem divergências e algumas discussões, porém, o relacionamento abusivo vive nos pequenos detalhes do dia a dia.

Geralmente ele inicia sem qualquer sinal de abuso, pois os abusadores são pessoas manipuladoras e esperam o momento certo para iniciar progressivamente os episódios de abuso.

Quem esta apaixonado considera grande parte dos atos como coisas normais, comuns em um relacionamento. Se você acha que esta em um relacionamento assim, coloque os prós e os contras de seu relacionamento na balança e questione se esta trazendo benefícios realmente ou só sugando suas energias e sua própria identidade.

PONTOS: 80 A 150
ATENÇÃO, ESSA RELAÇÃO É ABUSIVA!

Existem duas coisas preocupantes em relacionamentos abusivos: quem é abusado não consegue enxergar por estar muito apaixonado e quem abusa também não, porque muitas vezes tem esse modelo de relacionamento ao redor

Se você percebe que esta se isolando, deixando de falar com seus amigos e familiares, perdendo suas características próprias, isso é sinal de um relacionamento abusivo SIM.

Você precisa listar, o que faz bem e o que faz mal no relacionamento.

Se o mal vencer, entenda que existem caminhos melhores e que relacionamentos podem te fazer mais feliz e você merece isso.

Vai ser um trabalho de médio prazo e você precisa aceitar que algo esta errado, saber que o problema na maioria dos casos não é, e não esta em você!

NÃO SE CALE, NÃO NATURALIZE A VIOLÊNCIA!

EM CASO DE VIOLÊNCIA, DENUNCIE!

QUIZ PARA HOMENS

Não é só a violência física que define os relacionamentos abusivos. **Na maior parte das vezes, o abuso psicológico e moral em comportamentos sutis.** Seja homem ou mulher, você pode estar sendo abusivo ou abusiva com seu par....

Muitas vezes você não percebe que está errado, ou que está sendo "toxico".

Pensando nisso, **elaboramos esse quiz para saber e corrigir o que pode haver de errado!**

1 - Em uma conversa sobre um assunto qualquer, sua companheira fala algo de que você discorda. Como você reage?
( ) Corrige, destacando o que considera errado na sua fala (5)
( ) Discorda e Argumenta seu ponto (0)
( ) Ri do que ela disse ou a chama de "burra", na brincadeira (10)

2 - Sua companheira tem um amigo ou amiga de quem você não gosta, porque VOCÊ acha que é uma má influência. O que você faz em relação a isso?
( ) Pede que corte relações com essa amizade – 5 pontos
( ) Nada, afinal não se pode controlar com quem ela se relaciona – 0 pontos
( )Falo mal, critico o amigo (a) e faço questão de falar que não gosto dessa amizade – 10 pontos

3 - Quando vocês brigam, e sua companheira diz coisas que não lhe agradam. Qual a sua reação?
( ) Ouve e tenta entender o ponto de vista dela – 0 pontos
( ) Diz que está exagerando, que está imaginando ou que está louca – 5 pontos
( ) Altera o tom de voz para se impor, afirma que está certo e impõe que ela (e) pare de falar – 10 pontos

4 - Sua namorada/esposa recebe convite de colegas para sair após o trabalho, por algum motivo não pode lhe convidar, porém o comunica, você:
( ) Não se importa, pois preza a liberdade e o espaço dela – 0 pontos
( ) Fica incomodado, cria desculpas e empecilhos para atrapalhar os planos – 5 pontos
( ) Não deixa. Porque sair sem você? Tem algo a esconder? – 10 pontos

5 - Qual a sua opinião sobre senha de celular e redes sociais?
( ) Os dois tem acesso livre a tudo, não tem o que esconder – 5 pontos
( ) Se não falar a senha, da um jeito de invadir. Já foi motivo de muitas brigas – 10 pontos
( ) Privacidade é importante e essencial, cada um com a sua – 10 pontos

6 - Sua companheira usa uma roupa que você não gosta, ou que chama atenção de outras pessoas. Qual a sua reação?
( ) Faz piada, roupas exageradas são ridículas – 10 pontos
( ) Pede para trocar, não gosta de outras pessoas olhando – 5 pontos
( ) Nenhuma, ela tem a liberdade de escolher como se veste – 0 pontos

7 - Sobre a aparência sobre sua companheira, o que você costuma dizer?
( ) Elogia o que é legal, sem mentir, aponta o que precisa melhorar – 5 pontos
( ) Sempre elogia, ela é linda do jeito que é – 0 pontos
( ) Destaca o que não gosta, pra que ela melhore e saiba como lhe agradar – 10 pontos

8 - Você errou com sua companheira, o que costuma fazer?
( ) Esconde, não foi nada de mais, o que não se sabe, não se discute – 5 pontos
( ) Tenta contar o mais breve possível e

pede desculpas – 0 pontos
( ) Fica na sua, se errou é porque ela deu motivos – 10 pontos

9 - Você quer muito "namorar", mas sua namorada/esposa não está muito afim:
( ) Pressiona e faz "chantagem". Afinal, é obrigação de casais – 10 pontos
( ) Deixa para outro momento em que ela esteja bem – 0 pontos
( ) Demonstra tristeza ou raiva, para que ela se sinta "culpada" por não lhe atender quando quer – 5 pontos

10 - Vocês brigam por algum motivo e você fica bastante irritado. Qual sua atitude?
( ) Tenta conversar ou sair até me acalmar – 0 pontos
( ) Já aconteceu de quebrar objetos e até bater na mesa, mas foi só na hora da raiva – 5 pontos
( ) Já explodiu, passando muito dos limites, com gritos e talvez alguma agressividade – 10 pontos

11 - Sua companheira recebe uma notícia que a beneficia muito, ela fica extremamente feliz e comemorando. Qual a sua reação?
( ) Às vezes me irrita muito, não precisa fazer escândalo – 5 pontos
( ) Comemora junto ao seu lado – 0 pontos
( ) Quando a notícia não te beneficia também, costuma ficar um pouco enciumado. Às vezes é difícil ver a outra pessoa se dando melhor que você – 10 pontos

12 - Alguém elogiou ou deu em cima da sua namorada/esposa. Qual a sua reação?
( )Fica com ciúmes, mas não se manifesta – 0 pontos
( ) Fica bravo com quem está com você. Com certeza estava "dando mole"- 10 pontos
( ) Vai tirar satisfação com quem "deu em cima". Como assim vai mexer com o que é seu? – 5 pontos

13 - Você se considera ciumento?
( ) Sim – 10 pontos
( ) Não – 0 pontos

AMOR NÃO É POSSE, AMOR É PARCERIA.
NÃO CONFUNDA.

RESULTADO

PONTOS: ATÉ 120
ALERTA ABUSIVO

Você acha muitas vezes que a mulher que se relaciona com você é sua propriedade, se esquecendo que são pessoas diferentes, com personalidades diferentes.

É comum que use o recurso de "manipulação" para que seus desejos sejam atendidos. Muitas vezes isso acontece, sem você perceber, CUIDADO!

Relacionamentos não são competições em que alguém sempre precisa vencer as discussões ou sempre se "dar melhor" em tudo. Relacionamento saudável requer equidade. A felicidade e o bem da sua companheira, é seu bem também!

Procure ajuda psicológica reveja seus conceitos, se corrija e fique de olho nos comportamentos que tem com sua parceira.

Não controle, não diminua e sempre dialogue, troque opiniões e respeite quem divide os momentos com você.

Afinal, o que fez você se apaixonar por essa mulher? Você vai querer muda-la agora?

PONTOS: ATÉ 65 PONTOS
CUIDADO COM OS EXAGEROS

Você está a um passo de ultrapassar os limites e se tornar alguém toxico a sua companheira. Não podemos confundir relacionamento com prisão.

Toda a relação tem os sacrifícios e não se pode esquecer que tudo o que vivem é uma troca e mundo não gira em torno apenas de suas vontades.

Você não precisa ser o "Machão" para ser respeitado e ouvido. Faça seus sacrifícios e aprenda que sua companheira não é sua propriedade, reveja alguns conceitos.

Nunca é perdido aquele momento de respeito a mulher a qual se relaciona, vocês podem ter mais momentos felizes se aprender a dar o primeiro passo em mudar um comportamento errado.

Dialoguem, entrem em acordo. Sua relação só tem a ganhar!

PONTOS: ATÉ 15 PONTOS
VOCÊ NÃO É ABUSIVO

Parabéns, parece que você tem um relacionamento de parceria. Você não trata sua companheira como propriedade e provavelmente sua relação é na maior parte do tempo pacífica.

Quando desejamos respeito e amor, o mínimo que se espera é que as pessoas se comportem como você!

Ter ciúmes é normal, discordar é normal, ne m sempre concordar também é normal. Agir de forma madura para resolver os problemas prolonga o relacionamento saudável.

Continue assim e replique esse comportamento.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER

São órgãos que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

CASA DA MULHER BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE

- Espaço que integra os serviços especializados para o acolhimento e triagem;
- Apoio psicossocial;
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);
- Vara Especializada na Concessão de Medidas Protetivas;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Promoção de autonomia econômica;
- Brinquedoteca;
- Alojamento de passagem e central de transportes.

CEAM – CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER, EM CAMPO GRANDE

Espaço de acolhimento humanizado e atendimento psicológico e social qualificado e especializado para mulheres em situação de violência, que atua no resgate da autoestima e empoderamento da mulher, para a superação da violência. Oferece vale transporte quando solicitado e dispõe de espaço infantil com acompanhamento de pedagogas.

CENTROS DE ATENDIMENTO À MULHER

Espaços de acolhimento e atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que atua no resgate da autoestima e empoderamento da mulher, para a superação da violência. Nos municípios onde não existam Centros de Atendimento à Mulher (CAM ou CRAM), as mulheres em situação de violência podem procurar atendimento psicossocial nos CRAS e CREAS.

CASA ABRIGO

Local sigiloso e temporário, que oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica, onde permanecem até terem condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. A única Casa Abrigo do Estado está localizada em Campo Grande e é mantida pelo Governo do Estado desde 2001, com gestão da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER
SEGURANÇA PÚBLICA

São órgãos que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

SALA LILÁS NO IMOL DE CAMPO GRANDE
Espaço acolhedor e diferenciado, exclusivo para atendimento a crianças, meninas e mulheres vítimas de violência, que precisem realizar exame de corpo de delito.

DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER
Unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência, que realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, com competência de encaminhar medidas protetivas de urgência.

SALAS LILÁS NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA NO INTERIOR DO ESTADO
Espaço acolhedor e diferenciado, exclusivo para atendimento a crianças, meninas e mulheres vítimas de violência, com as mesmas atribuições das Delegacias de Atendimento à Mulher.

PROGRAMA MULHER SEGURA DA POLÍCIA MILITAR – PROMUSE
Unidades especializadas da Polícia Militar para atendimento às mulheres em situação de violência, fiscalização das medidas protetivas e policiamento ostensivo de segurança específica para o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica contra a mulher.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER
SISTEMA DE JUSTIÇA

São órgãos que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

DEFENSORIAS PÚBLICAS E DEFENSORIAS DA MULHER

As Defensorias da Mulher têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência que não possuem condições econômicas de contratar advogado/a.

PROMOTORIAS E PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres e atua na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

JUIZADOS ESPECIALIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Órgãos da Justiça com competência cível e criminal, a quem cabe processar e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
CAMPO GRANDE

MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PRECISA DE ATENDIMENTO MÉDICO OU ESTÁ MACHUCADA?

SIM

UNIDADE DE SAÚDE

- UPA - Unidade de Pronto Atendimento
- CRS - Centros Regionais de Saúde
- Hospital Regional
- Hospital Universitário

NÃO

CASA DA MULHER BRASILEIRA

- Apoio Psicossocial
- DEAM - Delegacia Especializada 24h
- Defensoria Pública
- Ministério Público
- Juizado
- FUNSAT

IMOL
Instituto de Medicina e Odontologia Legal
EXAME DE CORPO DE DELITO

CEAM
Centro Especializado de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar
ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

CASA ABRIGO
Abrigamento para mulheres em risco de morte

CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Médico Psiquiatra

FUNTRAB
Mercado de Trabalho

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL
CAMPO GRANDE

MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

OCORREU NAS ÚLTIMAS 72 HORAS?

SIM
NÃO TOMAR BANHO

NÃO
LEVAR TODA A ROUPA USADA NO ATO DA VIOLÊNCIA

UNIDADE DE SAÚDE
- UPA - Unidade de Pronto Atendimento
- CRS - Centros Regionais de Saúde
- Hospital Regional
- Hospital Universitário

CASA DA MULHER BRASILEIRA
- Apoio Psicossocial
- DEAM - Delegacia Especializada 24h

IMOL
Instituto de Medicina e Odontologia Legal
EXAME DE CORPO DE DELITO

CEAM
Centro Especializado de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar
ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

CASA ABRIGO
Abrigamento para mulheres em risco de morte

CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Médico Psiquiatra

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
INTERIOR

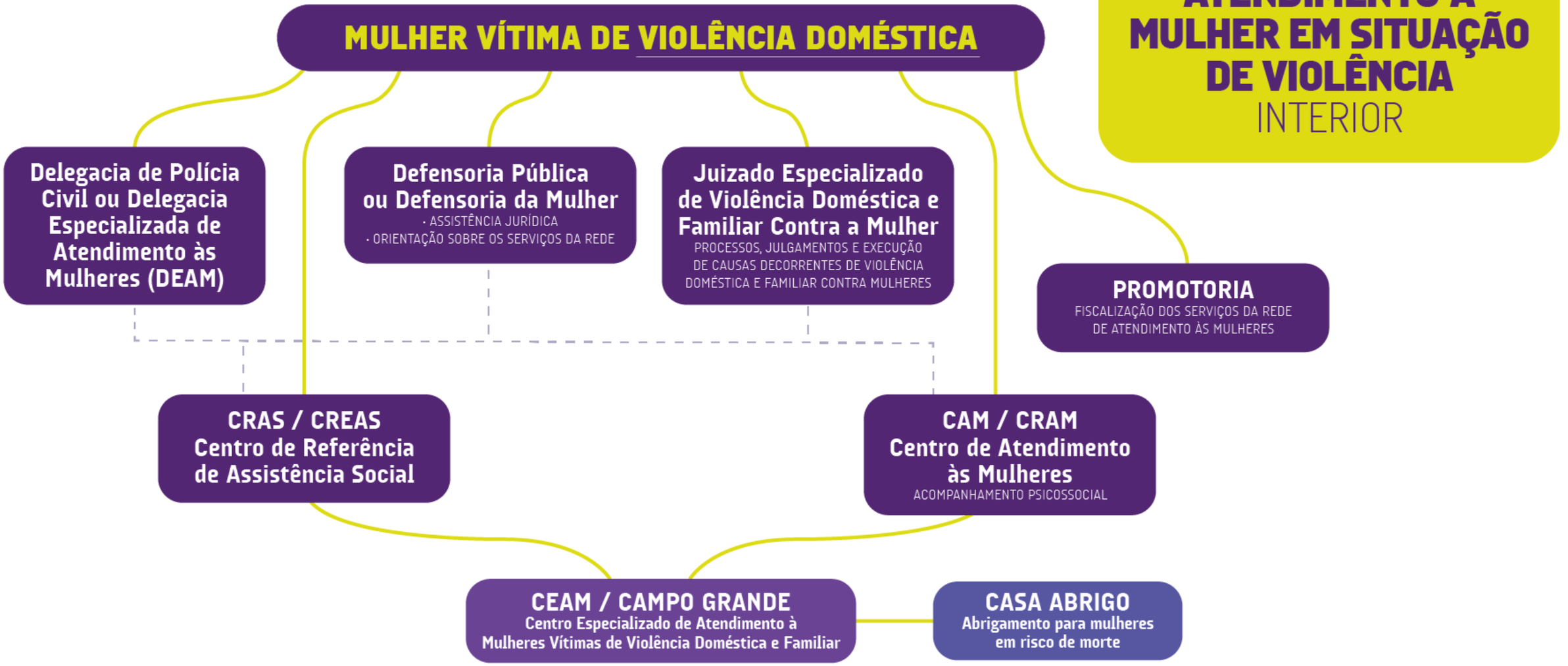

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL
INTERIOR

MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

OCORREU NAS ÚLTIMAS 72 HORAS?

SIM
NÃO TOMAR BANHO

NÃO
LEVAR TODA A ROUPA USADA NO ATO DA VIOLÊNCIA

UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU HOSPITAL

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL OU DELEGACIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES (DAM)

- **Unidade Regional de Perícia e Identificação**
- **Defensoria Pública ou Defensoria da Mulher**
  · ASSISTÊNCIA JURÍDICA
  · ORIENTAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS DA REDE
- **CRAS / CREAS Centro de Referência de Assistência Social**
- **CAM / CRAM Centro de Atendimento às Mulheres**
  ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

ONDE DENUNCIAR?

Você pode ligar para a Central de Atendimento à Mulher: **LIGUE 180**, um serviço do governo federal, que **funciona 24h**, todos os dias, onde são prestadas informações, orientações e feitas denúncias (que podem ser anônimas).

Em situações de urgência e emergência, quando uma agressão estiver acontecendo, **LIGUE 190**.

Todas as unidades da **Polícia Militar** e as Delegacias de **Polícia Civil** do Estado estão aptas a receber/orientar mulheres em situação de violência.

É possível também fazer uma denúncia online na Polícia Civil no site **www.pc.ms.gov.br**, acessando a Delegacia Virtual, ou no **Aplicativo MS Digital**, ícone Segurança.

A **Defensoria Pública** do seu município pode orientar quanto à questões jurídicas e, em tempos de pandemia, está atendendo online no site **www.defensoria.ms.gov.br.**

O **Ministério Público** do seu município pode receber denúncias, dar informações e orientações às mulheres em situação de violência.

Para as mulheres residentes em Campo Grande, o **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** disponibilizou o pedido de medidas protetivas online, através do Protetivas Online, no site **www.tjms.jus.br**.

ONDE PROCURAR MAIS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES?

NÃO SE CALE

A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres lançou, em abril/2020, o site **www.naosecale.ms.gov.br**, que fala sobre o direito da mulher a viver sem violência, abordando de forma geral as diversas formas de violação de direitos e de violências de gênero, como feminicídios, crimes sexuais, tráfico de pessoas, assédios sexual e moral, violência obstétrica, entre outros – e, com mais profundidade, aborda a violência doméstica, focando os relacionamentos entre jovens e as violências que sofrem as mulheres lésbicas, indígenas, negras, idosas, com deficiência e também a violência doméstica cometida contra mulheres no meio cristão, além de trazer dados, pesquisas, vídeos, podcasts, entrevistas e notícias.

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER
CAMPO GRANDE

CASA DA MULHER BRASILEIRA
Endereço: Rua Brasília, lote A, quadra 2, s/ nº - Jardim Imá - Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 2020-1300

DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Endereço: Avenida Brasília, s/n – Jardim Imá – CEP 79002-121
Telefone: (067) 4042-1324 - Ramal 1311
Email: 1deam.cg@pc.ms.gov.br

CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 437 – Centro
Horário de Atendimento: 07h30 às 17h30, segunda à sexta-feira
Telefone para informações e agendamentos: 0800-067-1236 / (67) 3361-7519 / (67) 99160-5166
E-mail: ceam@segov.ms.gov.br

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER INTERIOR DO ESTADO

Aquidauana
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER
Endereço: Rua Antônio Nogueira, 818 – Bairro Alto - CEP 79200-000
Telefone: (067) 3241-7376
Celular: (067) 99648-6798
Email: cramdeaquidauana@hotmail.com

Corumbá
CENTRO DE REFERÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Endereço: Rua de XV novembro, 659 – Centro - CEP 79330-000
Telefone: (067) 3907-5479
Celular: (067) 99828-8284
Email: cram@corumba.ms.gov.br

Coxim
CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Endereço: Avenida Virginia Ferreira, 307 - Bairro Flavio Garcia - CEP 79400-000
Telefone: (067) 3291-4535
Celular: (067) 99801-2659
Email: camcoxim@hotmail.com

Dourados
CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CAM VIVA MULHER
Endereço: Rua Hiran Pereira de Matos, 1520 - Vila Mary - CEP 79831-250
Telefone: (067) 3424-5268
Celular: (067) 99846-9916
Email: vivamulherdourados@hotmail.com

Fátima do Sul
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER
Endereço: Rua Marechal Rondon, 1261 – Centro - CEP 79700-000
Telefone: (067) 3467-7548
Email: camfatimadosul@hotmail.com

Naviraí
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER
Endereço: Avenida Caarapó, 19 –Centro - CEP 79950-000
Telefone: (067) 3409-1533
Celular: (067) 99964-1975
Email: cramnavirai@gmail.com

Paranaíba
CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Endereço: Rua Rocha Dias, 725 - Bairro Santo Antônio - CEP 79500-000
Telefone: (067) 3669-003
Celular (067) 98115-8315
Email: campba@hotmail.com

Três Lagoas
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER
Endereço: Rua Joaquim Martins, 603 – Bairro Santos Dumont - CEP 79600-200
Telefone: (067) 3929-9986
Celular: (067) 98427-2978
Email: cram@treslagoas.ms.gov.br

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER

DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM NO INTERIOR

AQUIDAUANA: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Francisco de Castro nº 730 -
Bairro: Guanandi - CEP: 79200-000
Telefone: (067) 3241-1172
E-mail: damaquidauana@pc.ms.gov.br

BATAGUASSU: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Padre Anchieta, 530 - Bairro Jardim São Francisco Cep: 79780-000
Telefone: (067) 3541-1013
E-mail: dam.bataguassu@pc.ms.gov.br

CORUMBÁ: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Major Gama, 290 – Centro CEP 79330-000
Telefone: (067) 99903-9176
Email: dam@corumba.ms.gov.br

COXIM: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

End: Rua General Mendes Moraes, 230 – Jardim Aeroporto – CEP 79400-000
Telefone: (067) 3291- 1338
Email: damcoxim@pc.ms.gov.br

DOURADOS: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Francisco Feitosa Sobreira, 820 - Vila Bela - CEP 79813-040
Telefone: (67) 98468-6108
Email: damdourados@pc.ms.gov.br

FÁTIMA DO SUL: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Ipiranga nº 2039 -
Jardim Nassar - CEP 79700-000
Telefone: (067) 3467-1622
E-mail: dam.fms@pc.ms.gov.br

JARDIM: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Fernando Aranha, 1055
Centro – CEP 79240.000
Telefone: (067) 3251-6397
Email: damjardim@pc.ms.gov

NAVIRAÍ: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Irineu Bonicontro, 74 –
Jardim Progresso – CEP 79950.000
Telefone: (067) 3461-5182 / 5115
Email: damnavirai@pc.ms.gov.br

PARANAÍBA: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1680 –
Jardim Brasília – CEP 79500-000
Telefone: (067) 3503-1266
Email: damparanaiba@pc.ms.gov.br

PONTA PORÃ: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua São Luiz nº 755 -
Vila Áurea - CEP: 79902-116
Telefone: (67) 3431-3771
E-mail: dam.ppora@pc.ms.gov.br

NOVA ANDRADINA: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Santo Antônio, 1094 –
Centro – CEP 79750.000
Telefone: (067) 3441-8261 / 3441-5047
Email: dam.nandradina@pc.ms.gov.br

NOVA ANDRADINA: CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM) NOVA VIDA

Endereço: Rua Santa Lúcia, 1058 –
Centro - CEP 79750-000
Telefone: (067) 3441-7600
Celular: (067) 99629-5106

TRÊS LAGOAS: DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DAM)

Endereço: Rua Oscar Guimarães, 1655 –
Vila Nova – CEP 79600-021
Telefone: (067) 3521-0227 / 3521-9056
Email: dam.tlagoas@pc.ms.gov.br

ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES
OPMS

Para mais informações sobre como criar um OPM no seu município, entre em contato pelo e-mail **mulheres@segov.ms.gov.br** ou acesse o site **www.naosecale.ms.gov.br**.

Os **OPM** – Organismos de Políticas para Mulheres são órgãos da administração executiva em suas três esferas (Federal, Estadual e Municipal), responsáveis pela execução das políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a equidade e a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e incorporar as mulheres como sujeitos políticos.

Atualmente, existem 52 OPMs no Estado, nos seguintes municípios:

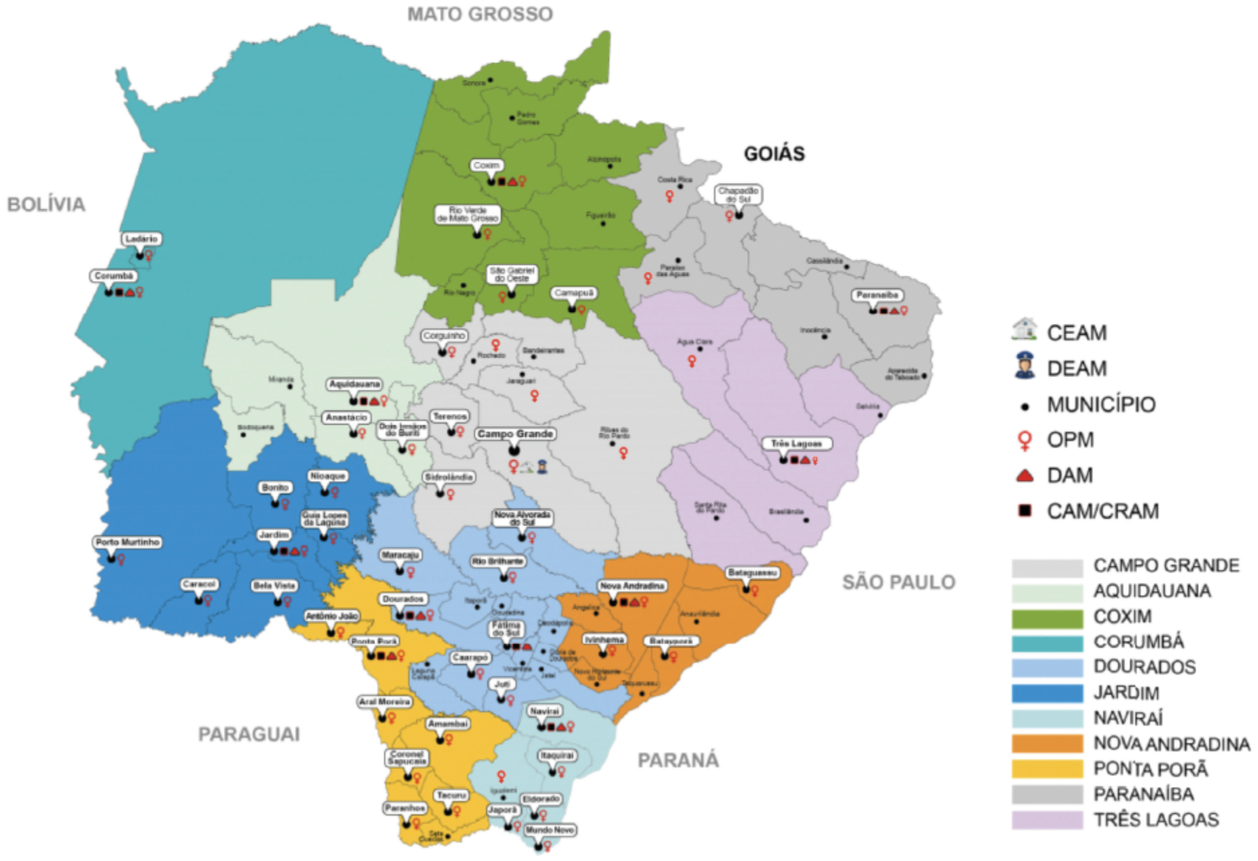

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA.

TEM LEI: LEI MARIA DA PENHA

E O ESTADO TEM UMA REDE DE PROTEÇÃO PARA ACOLHER E APOIAR AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.